

**Proc. TC-020.740/2009-5**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Cuida-se de uma das diversas Tomadas de Contas Especiais instauradas em decorrência da constatação de um esquema de fraude a licitações para compra de ambulâncias em diversos municípios do país, desvendado pela Polícia Federal e que recebeu a denominação de “Operação Sanguessuga”.

Desta feita, examina-me a ocorrência de irregularidades no Convênio FNS: 759/2003, tendo o presente processo sido instaurado contra Hermann Elson de Almeida Filho, ex-Prefeito do Município de Mar Vermelho/AL, Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda., Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Cléia Maria Trevisan Vedoin.

A 4ª Secex propõe sejam julgadas irregulares as presente contas, com a condenação solidária dos responsáveis acima nominados ao débito apurado, bem assim a eles seja aplicada, individualmente, multa.

Em adição à proposta da unidade técnica, com a qual me ponho de acordo, sugiro apenas que seja encaminhado à Procuradoria da União em Alagoas o Relatório e o Voto que fundamentarão a deliberação do TCU.

Tal medida se justifica em decorrência da solicitação formulada pelo Advogado da União Miguel Ângelo Feitosa Melo, do referido órgão jurídico, requisitando o encaminhamento de cópia integral deste feito, a fim de instruir a Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário por Ato de Improbidade Administrativa n. 0007408-10.2009.4.05.8000, movida pela União contra Hermann Elson de Almeida Filho e outros, em trâmite na 3ª Vara da Justiça Federal de Alagoas. Tal pedido já foi atendido no âmbito do TC-017.600/2011-1, cabendo, quando do julgamento do mérito, o envio da documentação mencionada no parágrafo anterior ao requerente.

**Ministério Público, em 10/11/2011.**

(Assinado eletronicamente)  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Procurador-Geral